

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO****PARECER Nº DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 664/2021**

O presente projeto de lei, de autoria das nobres Vereadoras Sandra Santana e Janaína Lima, visa alterar a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir, no Calendário de Eventos da Cidade de São Paulo, o Dia de Combate ao Cyberbullying, a ser realizado, anualmente, no dia 03 de agosto.

De acordo com a justificativa, “Denomina-se bullying como a prática reiterada e habitual de atos [de] violência de modo intencional, exercida por indivíduo ou grupo de indivíduos contra uma ou mais pessoas, com o objetivo de intimidar, agredir, causar dor ou sofrimento, angústia ou humilhação à vítima... Posto isto, verificamos desdobramentos terríveis da prática ilegal do Cyberbullying, a última, no dia 03 de agosto de 2021 do jovem de 16 anos, Lucas Santos, filho da cantora paraibana Walkyria Santos, ex-vocalista da banda Magníficos, que foi mais uma vítima fatal do Cyberbullying, motivo pelo qual sugere-se a inclusão da data”.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo “a fim de adaptar o texto aos termos propostos acima, bem como às regras de técnica legislativa elencadas na Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre a elaboração, redação, alteração e consolidação das leis”. O substitutivo faz correção na menção ao artigo 7º da Lei 14.485/07, que, no texto original como consta no processo digital, é referido como art. 70.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do mencionado substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em